

**ATA DA 38ª. SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2001****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezenove de junho do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e Dr. José Paes de Andrade; Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Ridalvo Costa; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 5767 (Classe 6)

ORIGEM: AMARAJI - PE (31ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz José Paes de Andrade**

RECORRENTE: Adailton Antônio de Oliveira, Presidente do Diretório Municipal do PFL em Amaraji.

ADVOGADOS: Bianca Stella Azevedo de Vasconcellos Coelho e outros

RECORRIDO: Jânio Gouveia da Silva, Prefeito do Município de Amaraji

ADVOGADO: Joaquim José de Barros Dias

ASSUNTO: Recorre contra decisão que julgou improcedente Investigação Judicial contra o Recorrido.

DECISÃO: “Unanimemente, acolheu-se a preliminar de preclusão em relação à matéria não questionada no recurso. No mérito, também à unanimidade, negou-se provimento ao recurso.”**RECURSO CRIMINAL Nº 38 (Classe 8) - EMBARGOS**

ORIGEM: IPUBI - PE (129ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Manoel Rafael**REVISOR: **Juiz Sérgio Falcão**

EMBARGANTE: FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, comerciante.

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza e outros

ASSUNTO: Interpõe Embargos de Declaração, alegando omissão no acórdão.

DECISÃO: “Unanimemente, foram rejeitados os Embargos de Declaração.”

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 11 (Classe 13) – AGRAVO REGIMENTAL

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Ridalvo Costa**

AGRAVANTE: Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

ASSUNTO: Interpõe Agravo Regimental, com base nos artigos 179 e seguintes, do Regimento Interno do TRE.

DECISÃO: “Preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso, por incabível e intempestivo.”**FEITO DIVERSO Nº 1735 (Classe 20)**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Ridalvo Costa**

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, pelo Sr. Augusto César, Presidente Regional.

ASSUNTO: Requer autorização para transmissão da propaganda no ano de 2002, em rádio e televisão, na forma de inserção.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se parcialmente o pedido.”

Em seguida, o Des. Presidente apresentou a proposta de calendário para as sessões no mês de agosto. O Tribunal aprovou as seguintes datas: 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30, às 17.30 horas. Posteriormente, o Des. Presidente fez a leitura do ofício nº 112/01-PRE/SEJU, no qual o Des. Nildo Nery dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, comunica a recondução, em sessão realizada no dia 28.05.01, do Dr. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, como membro substituto, na classe de Juiz de Direito deste TRE. Finalizando, o Des. Presidente comunicou que o Ministro Nelson Jobim, Presidente do TSE, estará fazendo uma visita a esta Casa, na próxima quinta-feira, pela manhã. Na oportunidade, solicitou ao Des. Manoel Rafael todo o empenho possível para recepcioná-lo da melhor maneira possível, uma vez que se encontrará ausente. Solicitou, também, aos Juízes Mário Gil e José Paes de Andrade, para que os mesmos, representando esta Corte, compareçam à palestra que o Ministro Jobim irá proferir no TRF da 5ª Região, no próximo dia 21.06. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Neyde Santos, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

